



# **Relatório** de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

*Município de Itaberaba*

*Nº 2021002*

Salvador, 03 de dezembro de 2021



# Índice

<b>1. Objetivo</b>	3
<b>2. Coelba</b>	3
<b>3. Definições</b>	4
<b>4. Descrição do Evento</b>	5
4.1 Classificação COBRADE	6
4.2 Código único do evento	6
4.3 Mapa geoeletrico e diagrama unifilar da região afetada	6
4.3.1 Mapa geoeletrico do alimentador afetado da região Centro Oeste	7
4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos	8
4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico	9
4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada	9
4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes	9
4.7 Número de unidades consumidoras atingidas	9
4.8 Municípios atingidos	9
4.9 Subestações atingidas	9
4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento	10
4.11 Data e hora do início da primeira interrupção	10
4.12 Data e hora do término da primeira interrupção	10
4.13 Média de duração das interrupções	10
4.14 Duração da interrupção mais longa	10
4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	10
4.16 Evidências do evento	10
4.16.1 Mapas de precipitação	11
4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021	14
4.16.3 Matérias jornalísticas	19
4.16.4 Registros fotográficos	22
Anexo I	24
Anexo II	25

# 1. Objetivo

Este relatório tem por objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, por interrupção em situação de emergência (ISE), na área de concessão da Coelba no mês de novembro de 2021. Sendo este, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologado pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia de apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado pelas ocorrências que foram provocadas por eventos meteorológicos adversos, com ocorrência de chuvas intensas com volume atípico que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica no mês de novembro de 2021, no Município de Itaberaba/BA, especialmente nos dias 07 e 08.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região, e ainda resultaram em danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais. Diante disto, a Prefeitura Municipal de Itaberaba emitiu o Decreto Nº 317/2021, de 08 de novembro de 2021, que declarou Situação de Emergência na região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço se refere à continuidade de fornecimento de energia elétrica aos consumidores. Sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção, ou seja, quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário. Entretanto, há particularidades da concessão que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Portanto, foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos consumidores para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST. Assim, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado as ocorrências com eventos cuja soma do CHI das interrupções são superiores ao calculado conforme a equação para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência.

- I **PRODIST Módulo 1, revisão 10. 2.251** Interrupção em situação de emergência: Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:
- I (...)
- I ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:  $2.612 \times N0,35$

## 2. Coelba

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de unidades consumidoras em 416 municípios baianos.

## 3. Definições

### Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

#### 2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

#### 2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

#### 2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

#### 2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

#### 2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.612 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

### Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;
- iii. *Interrupção em Situação de Emergência;*
- iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;
- vi. ocorridas em Dia Crítico;
- vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

## 4. Descrição do Evento

Fortes chuvas atingiram o município de Itaberaba no mês de novembro de 2021. Durante o referido mês, foram registrados mais de 290mm de precipitação, segundo dados do Sistema de Monitoramento e Alerta Climatedo, sendo 175mm apenas entre os dias 04 e 08. No mês de novembro de 2020, o registro de precipitação foi apenas de 40,3mm. Segundo análise do Climatedo, um corredor de umidade, formado pela convergência de ventos em baixos níveis da atmosfera e reforçado pela circulação de ventos em níveis médios e altos, favoreceu a formação de nuvens carregadas sobre o estado da Bahia entre os dias 02 e 10 de novembro de 2021.

O grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo, acabou provocando diversos danos em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos, causando prejuízos econômicos e sociais.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura 1.

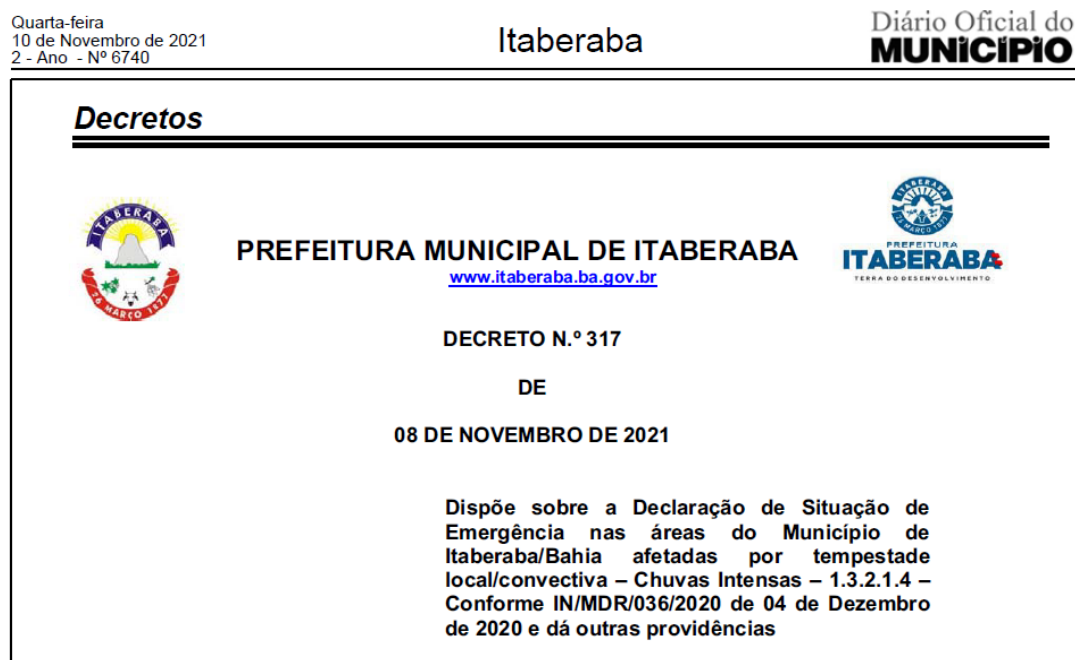


Figura 1 – Decreto de Situação de Emergência N° 317 nas áreas do Município de Itaberaba

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e imagens fotográficas. Adicionalmente, a íntegra do Decreto N° 317/2021, de 08 de novembro de 2021, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado e data de assinatura do mesmo (08/11/2021). Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 06 de novembro de 2021, e durou até o dia 10 de novembro de 2021, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

## 4.1 CLASSIFICAÇÃO COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado para adequar a classificação brasileira de desastres à classificação utilizada pela ONU, nivelando o país aos demais órgãos de gestão de desastres do mundo.

Baseados nos dados analisados nos itens anteriores, o Climatedo classificou o evento ocorrido como Zona de Convergência (1.3.1.2.0).

## 4.2 CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 353 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

## 4.3 MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA

A Coelba é dividida em 10 setores, abrangendo todo o estado da Bahia. Este evento afetou o setor Centro Oeste.



Figura 2 – Mapa de divisão dos setores da Coelba

#### 4.3.1 Mapa geoeletrico do alimentador afetado da região Centro Oeste

Alimentadores das subestações Itaberaba (ITR) e Iaçú (IAC) sofreram interrupções em alguns trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais será mostrado a seguir.

#### Alimentadores atingidos

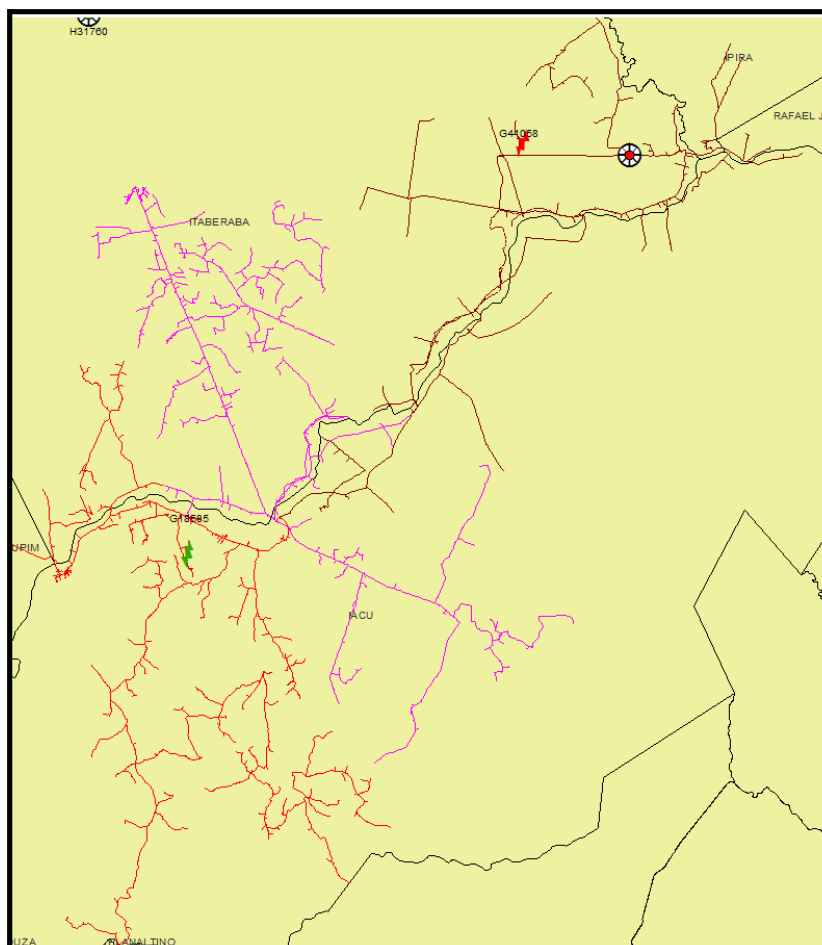


Figura 3 - Alimentadores 01X2, 01X3 e 01X4 da subestação IAC (Iaçú)

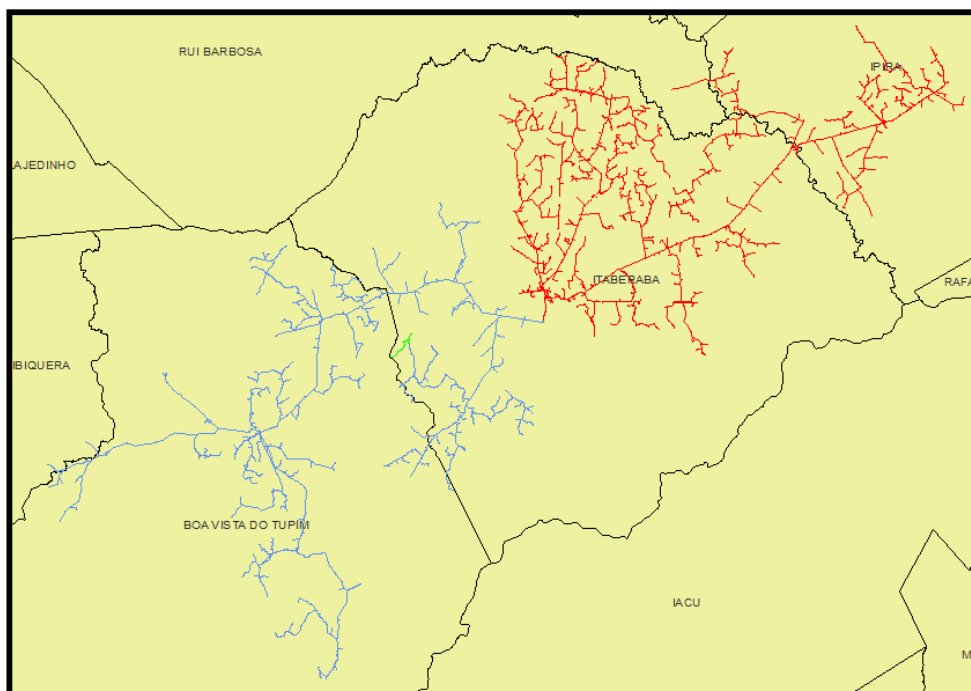


Figura 4 - Alimentadores 01F1 e 01F5 da subestação ITR (Itaberaba)

#### 4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos

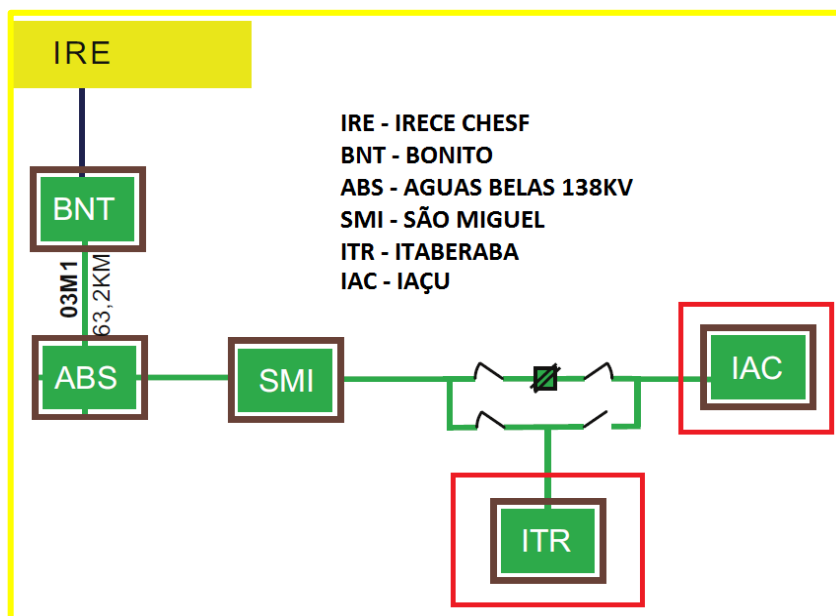


Figura 5 - Diagrama Unifilar Subtransmissão Irecê CHESF (IRE)



#### 4.4 DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO

Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico e provocaram, em algumas localidades, diversos tipos de danos na rede elétrica.

#### 4.5 RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA

Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Foram realizados serviços de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetado. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e com ativos da distribuidora. Para o reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência do centro de operações e mobilizadas 20 turmas com 42 eletricitistas.

#### 4.6 TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES

Tabela 1 - Tempo de atendimento

<b>Tempo médio de atendimento</b>	<b>1.539</b>
Preparação (TMP)	841
Deslocamento (TMD)	59
Execução (TME)	639

#### 4.7 NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDAS

O evento atingiu 1.1332 clientes.

#### 4.8 MUNICÍPIOS ATINGIDOS

Município de Itaberaba.

#### 4.9 SUBESTAÇÕES ATINGIDAS

Não houve registro de desligamento de Subestações no período.

#### **4.10 QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO**

Foram registradas 19 ocorrências com 21 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

#### **4.11 DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO**

Início: 06/11/2021 - 07h21min.

#### **4.12 DATA E HORA DO TÉRMINO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO**

Término: 10/11/2021 - 19h34min.

#### **4.13 MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES**

13 horas e 16 minutos.

#### **4.14 DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA**

3 dias, 11 horas e 16 minutos.

#### **4.15 SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO**

CHI = 17.699,1984.

#### **4.16 EVIDÊNCIAS DO EVENTO**

Segue abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

#### 4.16.1 Mapas de precipitação

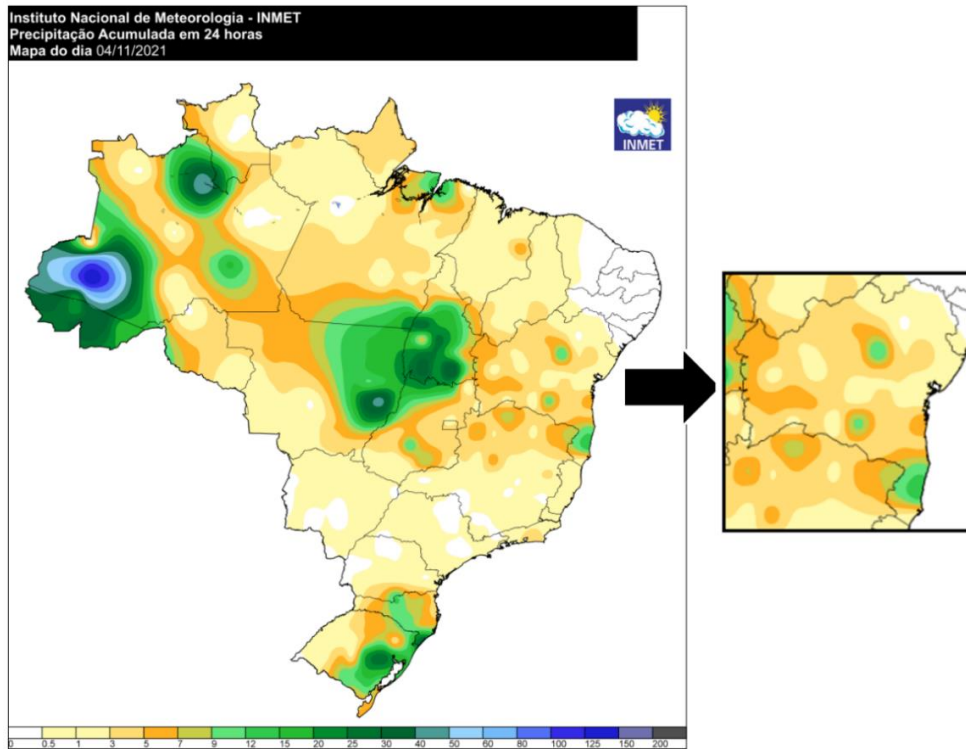


Figura 6 - Mapa de Precipitação 04/11/2021

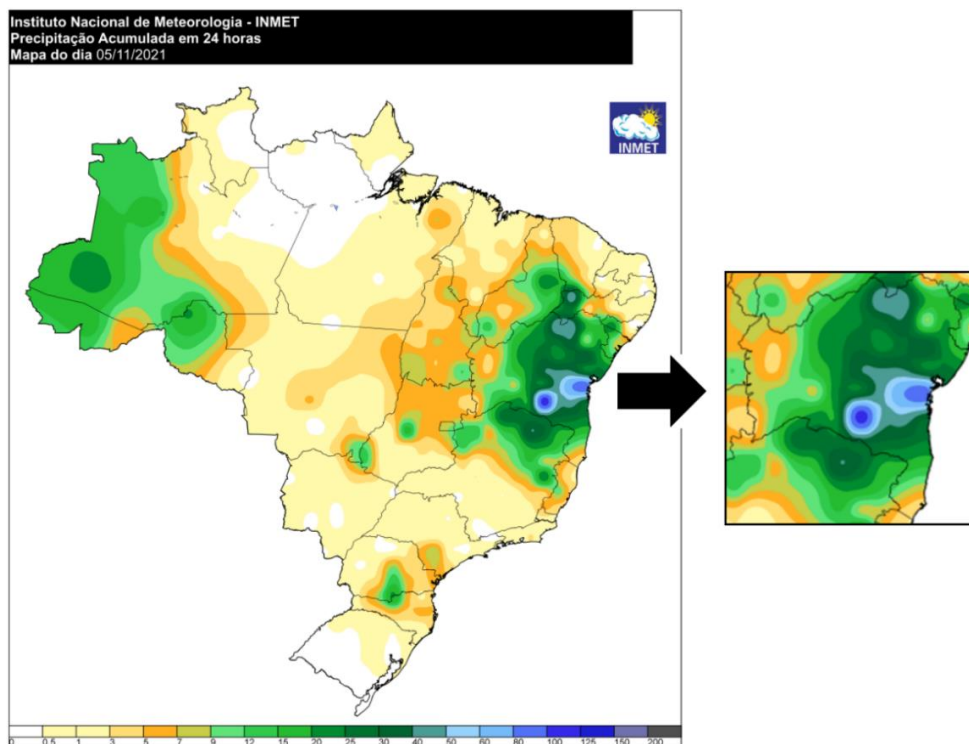


Figura 7 - Mapa de Precipitação 05/11/2021

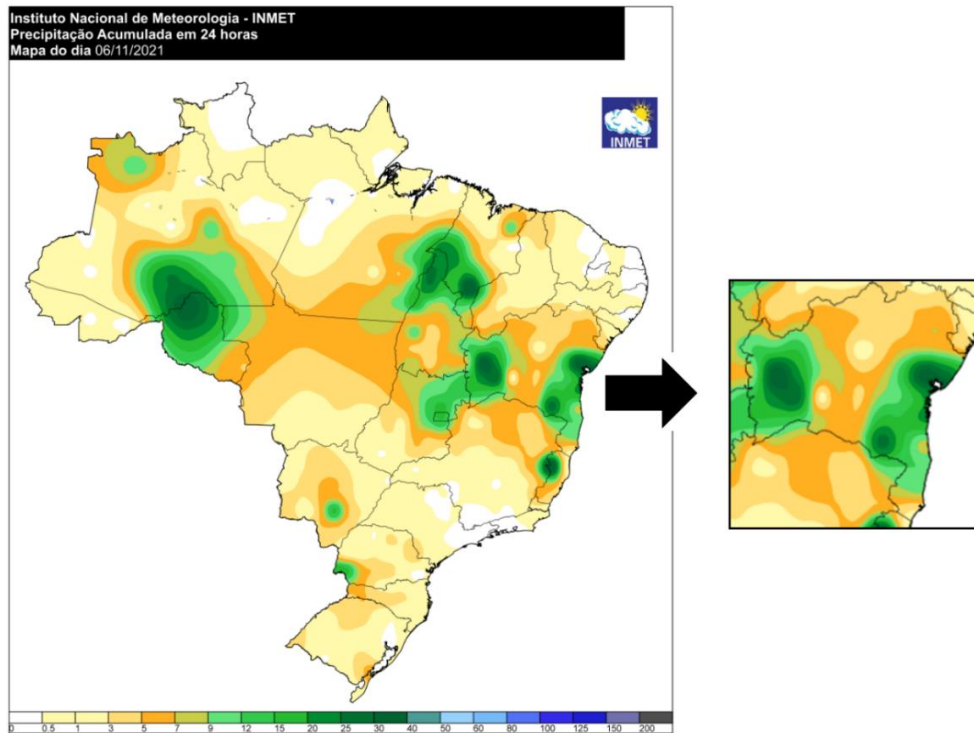


Figura 8 - Mapa de Precipitação 06/11/2021

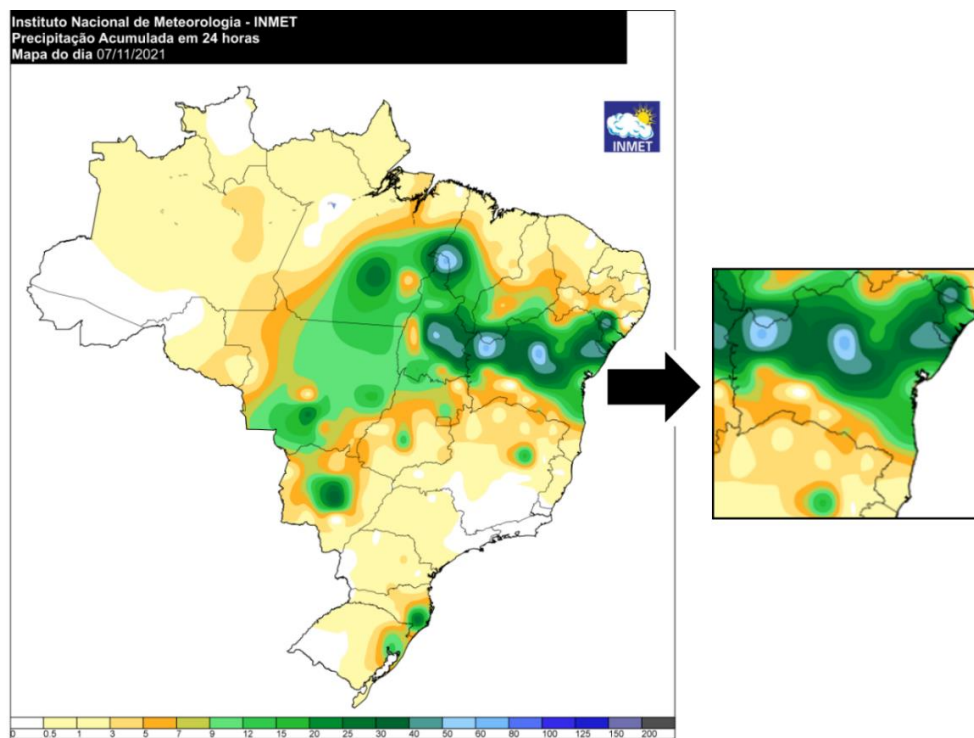


Figura 9 - Mapa de Precipitação 07/11/2021

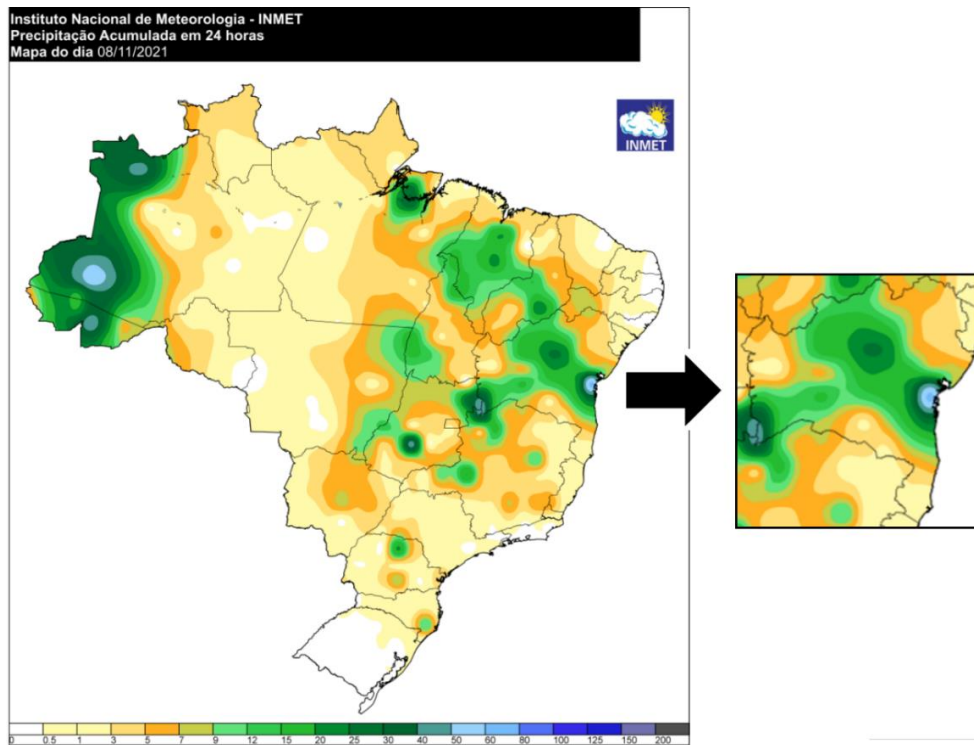


Figura 10 - Mapa de Precipitação 08/11/2021

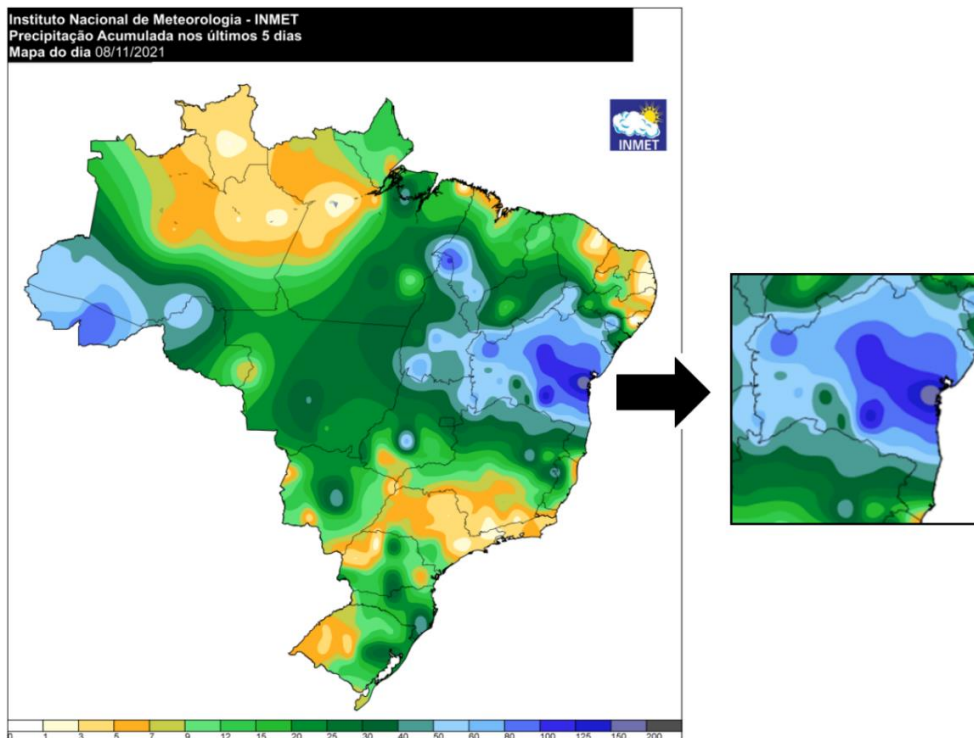


Figura 11 - Mapa de Precipitação 08/11/2021 acumulado dos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>

Acessado em: 13/12/2021.

4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021

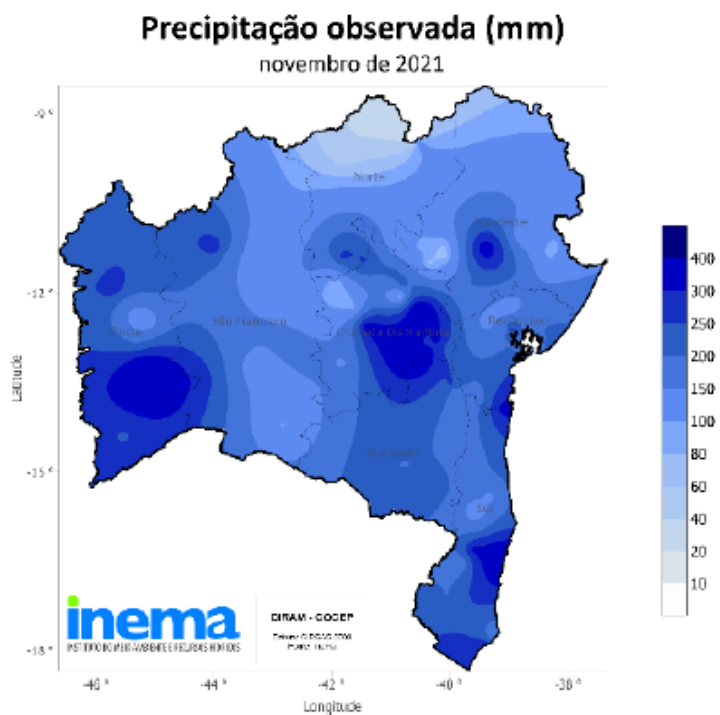


Figura 12 - Chuva registrada no mês de novembro de 2021

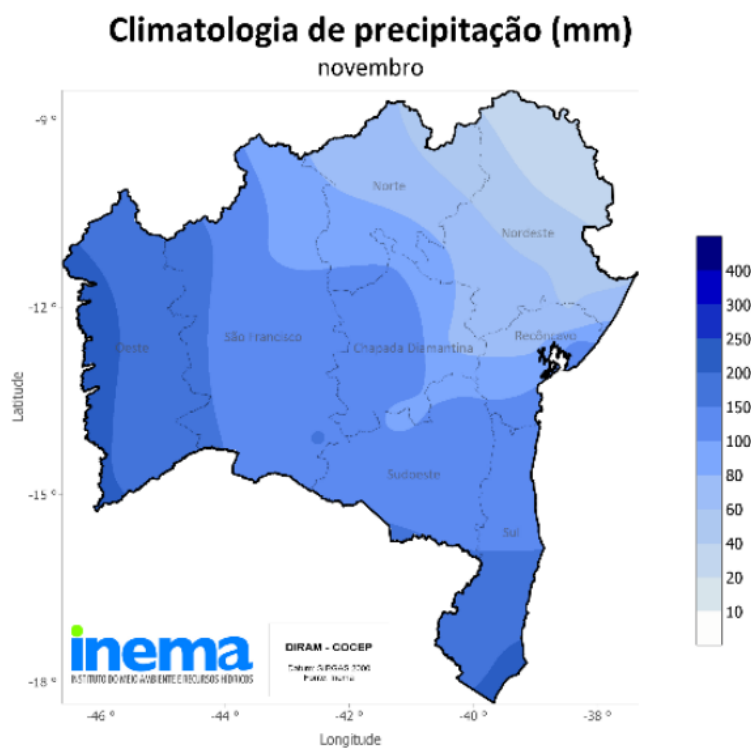


Figura 13 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

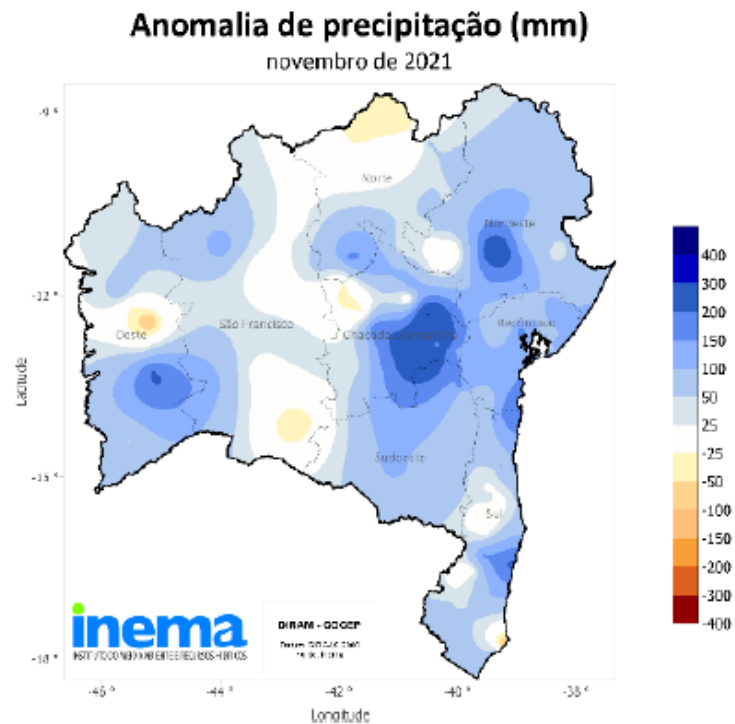


Figura 14 - Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2021 em relação à média histórica

O mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado de acordo com sua geografia. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuvas, com acumulados acima de 200 mm, climatologicamente são esperados para a faixa extremo oeste do Estado e uma pequena faixa do litoral Sul da Bahia. Na faixa central, estes acumulados geralmente oscilam entre 100 mm e 150 mm. Somente no nordeste baiano, os acumulados são baixos, não ultrapassando 50 mm (Figura 13). Em novembro de 2021 (Figura 12), houve ocorrência de chuvas intensas em todas as mesorregiões da Bahia. Em algumas localidades isoladas do oeste, sul e Chapada Diamantina, os volumes chegaram a ultrapassar 300 mm. Nas demais regiões do Estado, os acumulados variaram entre 100 mm e 200 mm. Somente no extremo norte baiano, não houve precipitação com volume significativo, acumulando em torno de 60 mm ao longo do mês. Quanto aos desvios em relação à média histórica (Figura 14), verifica-se que as chuvas se comportaram de maneira acima do normal na maior parte do Estado, sobretudo no centro-leste baiano.

- ! **Fonte:** <http://www.inema.ba.gov.br>
- ! **Link:** <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2021.pdf>
- ! Acessado em: 03/12/2021.

A seguir são apresentadas as imagens realçadas do satélite GOES-16 durante as tardes dos dias 04 a 08 de novembro de 2021. Os tons em vermelho, preto e rosa indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo. É possível identificar em todos os dias a presença de nuvens carregadas sobre o estado da Bahia.

15h00 - 04 de Novembro de 2021 - BRT

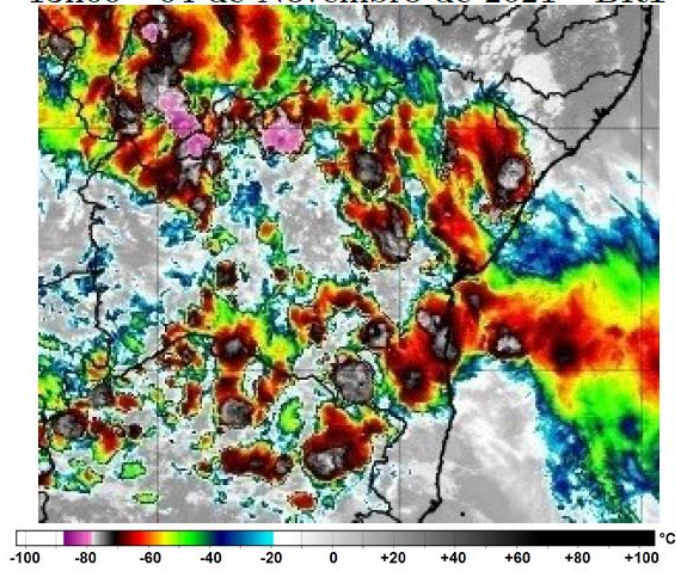


Figura 15 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 04 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 05 de Novembro de 2021 - BRT

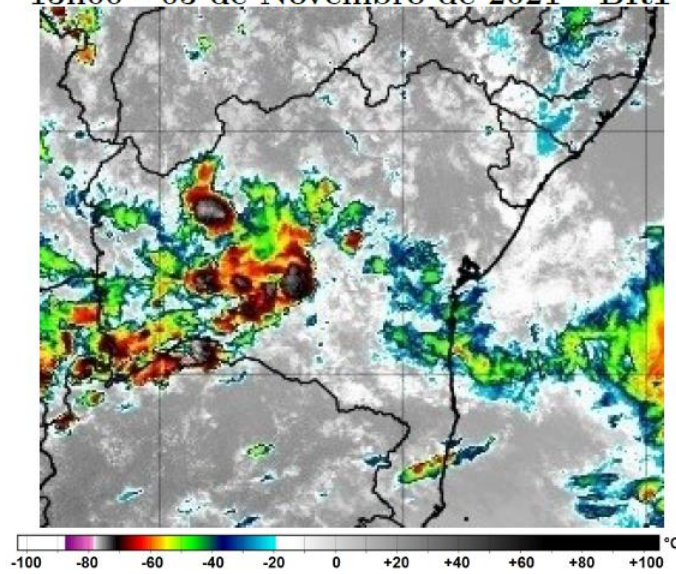


Figura 16 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 05 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE



15h00 - 06 de Novembro de 2021 - BRT

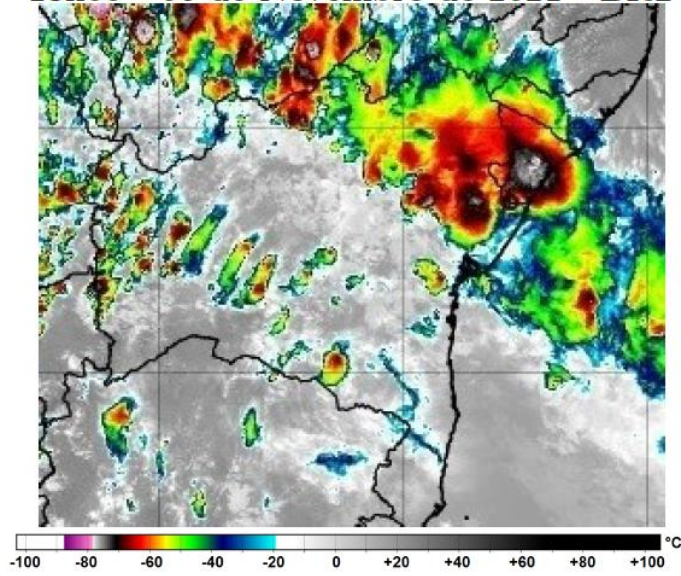


Figura 17 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 06 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 07 de Novembro de 2021 - BRT

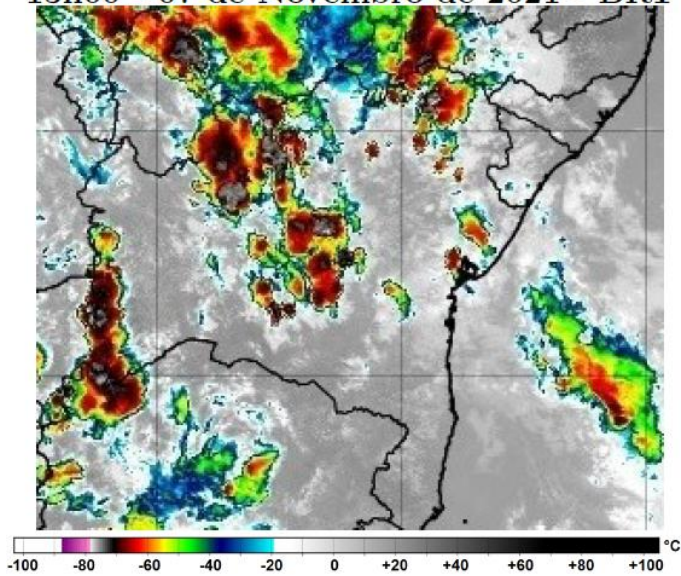


Figura 18 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 07 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 08 de Novembro de 2021 - BRT

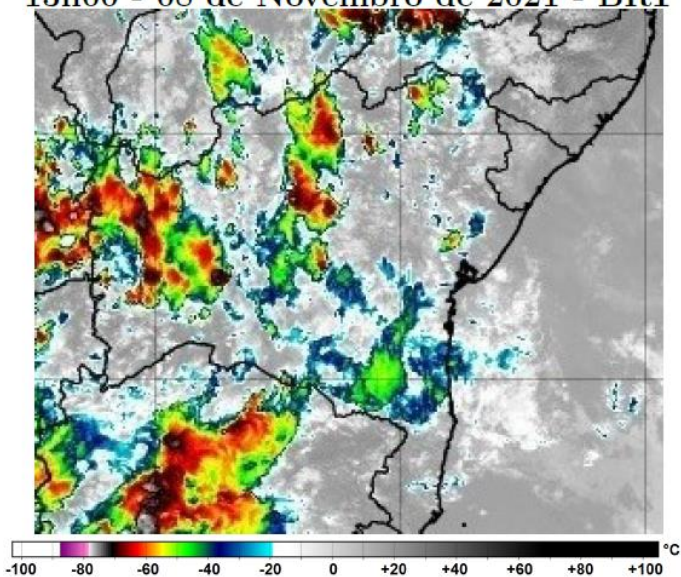


Figura 19 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 08 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

Segundo dados do Sistema de Monitoramento e Alerta Climatedo, o mês de novembro de 2021 o município de Itaberaba registrou 292,8 mm de precipitação. O mesmo mês no ano de 2020 registrou apenas 40,3mm. No mês de novembro de 2021 o volume de precipitação representa um acréscimo de 726,5% se comparado aos dados de 2020.

O gráfico abaixo mostra uma comparação do volume precipitado em Itaberaba-BA no mês de novembro no ano de 2020 e 2021.

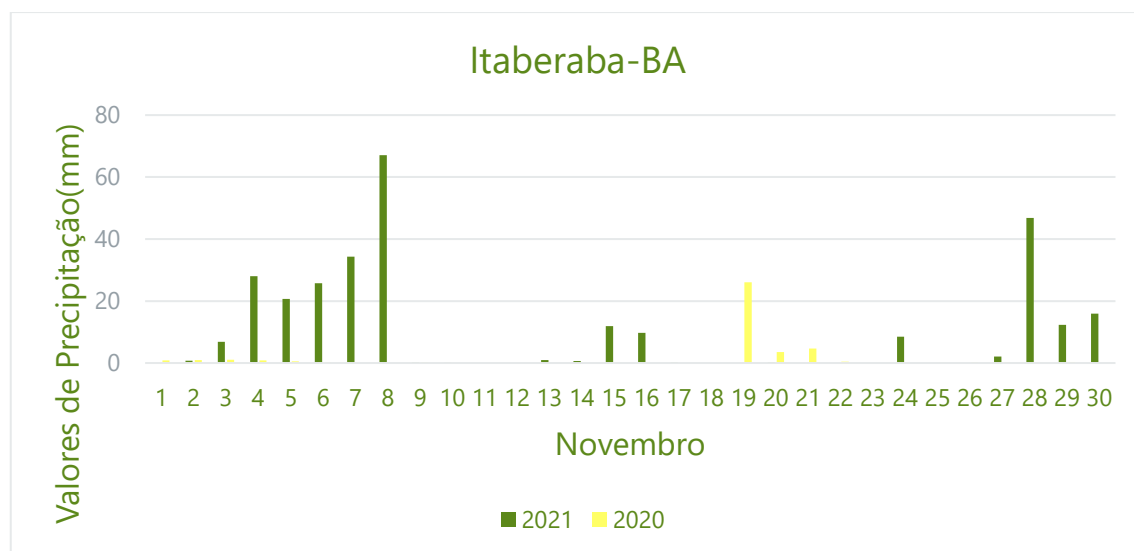


Gráfico 1 – Gráfico pluviométrico comparativo de novembro de 2020 e 2021

#### 4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo algumas reportagens relacionadas ao evento ocorrido.



Figura 20 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

A Prefeitura de Itaberaba declarou situação de emergência por conta das fortes chuvas que atingiram a cidade nos dias 6 e 7 de novembro. Apenas nesses dois dias, choveu 300 milímetros, o equivalente a um mês de chuva no município.

Segundo a própria prefeitura, nessa quarta-feira (10), a Defesa Civil do Estado esteve em Itaberaba e visitou diversos pontos, constatando a proporção dos danos causados pela chuva. Em diversos bairros, há pontos de alagamentos, várias ruas e avenidas da cidade tiveram asfalto e calçamento arrancados pelas águas e canais de drenagem não suportaram a vazão e foram destruídos. Além disso, muros desabaram e famílias ficaram desabrigadas.

O Decreto 317 autoriza a convocação de voluntários e a mobilização de todos os órgãos estaduais e municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações em favor da comunidade.

Fonte: <https://www.metro1.com.br>

Link: <https://www.metro1.com.br/noticias/bahia/115038.itaberaba-decreta-situacao-de-emergencia-em-decorrencia-das-fortes-chuvas>



(Foto: Divulgação)

Itaberaba decreta situação de emergência por conta das fortes chuvas

Figura 21 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

A cidade de Itaberaba, na Chapada Diamantina, decretou situação de emergência por conta das fortes chuvas que caíram no município nos últimos dias. Em apenas dois dias, choveu 300 milímetros, volume esperado para um mês. O alto volume de chuva causou estragos em vários pontos da cidade. "Após levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficou claro que o município precisaria de apoio, principalmente, no suporte às vítimas", informou a prefeitura, por meio de nota.

De acordo com informações do município, o temporal levou muros, árvores, alagou casas e desabrigou famílias. Na última quarta-feira (10), a Defesa Civil do Estado esteve em Itaberaba e visitou diversos pontos, constatando a proporção dos danos. Em diversos bairros, há pontos de alagamentos, várias ruas e avenidas da cidade tiveram asfalto e calçamento arrancados pelas águas e canais de drenagem não suportaram a vazão e foram destruídos.

O Decreto de número 317 destaca que as fortes e constantes chuvas registradas no município nos dias 6 e 7 de novembro causou vários estragos na cidade, provocando danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos.

O decreto pondera ainda que as diversas ocorrências afetaram a capacidade de resposta do poder público municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade dos desastres. O documento ainda destaca que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais diversos são os prejuízos, impactando no patrimônio público e privado.

Fonte: <https://www.correio24horas.com.br>

Link: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/itaberaba-decreta-situacao-de-emergencia-por-conta-das-fortes-chuvas/>

## #Chapada: Prefeitura de Itaberaba decreta situação de emergência após fortes chuvas causarem impactos no município

by Estagiário — 12 novembro 2021 - 12: 52 pm no Cidades, Curiosidades, Economia, Menu Principal, Top

0



Em apenas dois dias choveu o esperado para um mês | FOTO: Reprodução/PMI |

Figura 22– Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

A prefeitura de Itaberaba, administrada por Ricardo Mascarenhas (PP), decretou situação de emergência de nº 317, após fortes chuvas terem causados uma grande proporção de danos à cidade chapadeira. Em apenas dois dias, o município obteve chuva equivalente a um mês, de 300 milímetros.

Diversos pontos da cidade foram devastados, visto que o temporal levou muros, árvores, alagou casas e desabrigou 600 famílias. Após levantamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura se mobilizou em busca de apoio, em especial no suporte às vítimas. A Defesa Civil do Estado esteve na cidade na quarta-feira (10) e constatou a proporção dos danos.

Em diversos bairros, há pontos de alagamentos, várias ruas e avenidas da cidade tiveram asfalto e calçamento arrancados pelas águas e canais de drenagem não suportaram a vazão e foram destruídos.

O decreto foi embasado pelas apurações da Defesa Civil e constata que os prejuízos são “diversos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular”. De acordo com a gestão, “agora é buscar a restauração dos espaços e vias públicas, e, principalmente, ofertar todo apoio necessário às famílias mais afetadas”, salienta por meio das redes sociais.

Fonte: <https://www.agazetabahia.com>

Link: <https://www.agazetabahia.com/noticias/geral/32541/chuvas-fortes-e-rajadas-de-ventos-derrubam-varias-arvores-entre-itabela-e-itamaraju-30-11-2021/>

#### 4.16.4 Registros fotográficos

Destacamos abaixo alguns registros fotográficos realizados pelas equipes que atuaram no atendimento.



*Figura 23 - Imagem enviada pela UTD*



*Figura 24 - Imagem enviada pela UTD*

# Anexo I

Relação das ocorrências expurgadas:

Tabela 2 - Ocorrências e Causas

OCORRÊNCIA	CAUSA
2021_11_21012	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_21635	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_24773	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_25860	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_25896	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_25923	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_26110	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_26351	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_26417	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_27541	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_27777	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_27906	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_28140	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_28640	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_28787	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_29754	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_29907	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_29937	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_30024	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA



# Anexo II

Decreto Situação de Emergência:



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itaberaba

1

Quarta-feira • 10 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 6740

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaberaba publica:

- **Decreto N.º 317 de 08 de novembro de 2021** - Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Itaberaba/Bahia afetadas por tempestade local/convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020 de 04 de Dezembro de 2020 e dá outras providências
- **Resolução N.º 03 de 8 de novembro de 2021** - Dispõe sobre a constituição da Comissão especial de ética, em caráter temporário, para instrução de sindicância sobre membro do conselho Tutelar.



**Esse município tem autonomia**

**Diário Oficial**  
a publicidade legal levada a sério

**Modernidade e Transparência**

Diário Oficial do MUNICÍPIO  
Prefeitura Municipal de Itaberaba

Gestor - Ricardo Dos Anjos Mascarenhas / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Prefeitura Municipal de Itaberaba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETWLWHYSIP91W5QOEW45LQ

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



DECRETO N.º 317

DE

08 DE NOVEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Itaberaba/Bahia afetadas por tempestade local/convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020 de 04 de Dezembro de 2020 e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA**, no uso de suas atribuições legais cargo, em especial o art. 87 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso VI do art. 8º da Lei Nacional nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município nos dias 06 e 07 de Novembro de 2021, tendo sido atingido 300 milímetros de chuvas acumuladas;

**CONSIDERANDO** o enorme volume de água que atingiu o Município, causando danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

**CONSIDERANDO** as diversas ocorrências que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

**CONSIDERANDO** que o Parecer do Coordenador da Defesa Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Itaberaba contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETWLWHYSIP91W5QOEW45LQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)

documentos anexos a este Decreto, em decorrência do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020 de 04 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução e desobstrução das vias

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em articulação com a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano assim como com a Secretaria de Ação Social e Cidadania.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação podendo utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população

**Art. 5º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETWLWHYSIP91W5QOEW45LQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**Art. 6º** - Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre

**§ 1º**- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 08 de novembro de 2021.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETWLWHYSIP91W5QOEW45LQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Resoluções**



### RESOLUÇÃO Nº03 DE 8 de novembro DE 2021

Dispõe sobre a constituição da Comissão especial de ética, em caráter temporário, para instrução de sindicância sobre membro do conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 843 de 01 de outubro de 1997, Regimento interno do CMDCA, bem como, a deliberação em Assembleia Ordinária do referido conselho, realizada em 29 de outubro de 2021 e:

Considerando a Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991;

Considerando as resoluções do CONANDA nº 115/2005 e 106/2006;

Considerando o caderno de orientação do CONANDA, para implantação e funcionamento dos conselhos de Direito e Tutelares;

Considerando o ofício de nº 297/2021-3ªPJ, expedido pelo Ministério Público que encaminha ao CMDCA cópia do procedimento ministerial registrado no IDEA sob o nº 699.9.290571/2021 para conhecimento e providências, conforme teor da manifestação ministerial para que seja instaurada sindicância, em processo de apuração sigilosa.

#### RESOLVE:

Art.1º - Instruir a Comissão Especial Temporária, para dispor sobre sindicância referente a membro do conselho tutelar, composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) coordenador, 01 (um) relator, 01 (um) membro eleito entre si.

Art.2º - A Comissão Especial Temporária apresenta a seguinte composição:

- **Nívea Da Silva Santana Reis**, na condição de Coordenadora da Comissão.
- **Denis William Bispo França**, na condição de Relator da Comissão.
- **Cadjia Viviani B. Gomes Da S. Correia**, na condição de Membro da Comissão

Art.3º - O parecer da Comissão, será lido, discutido e votado em sessão plenária.

Art. .4º - A comissão especial temporária possui o prazo de 90 dias, a contar da data da sua publicação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETWLWHYSIP91W5QOEW45LQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaberaba -Ba, 09 de novembro de 2021.

Luana Paula Calmon  
PRESIDENTE DO CMDCA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETWLWHYSIP91W5QOEW45LQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.